

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G R M I F							VALOR
			S	E	N	P	O	U	T	
5031	Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									10.000.000
	ATIVIDADES									
5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	08 244								10.000.000
5031 219G 0010	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Na Região Norte	08 244								10.000.000
			S	3-	ODC	2	40	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										10.000.000
TOTAL - GERAL										10.000.000

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano Trienal e o quantitativo de vagas dos contratos de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; e o disposto na Portaria nº 1.957, de 7 de novembro de 2019; e o disposto na Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Trienal do Fies para o período de 2023 a 2025, nos termos da Nota Técnica nº 3293985/2022/Cofin/Cgsup/Digef, processo SEI nº 23034.043875/2018-41, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disponibilizada no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fies/comite-gestor-fies>.

Art. 2º Definir a quantidade de 112.168 vagas para o exercício de 2023, primeiro ano do Plano Trienal, condicionada ao aporte de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) no Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), provenientes do orçamento do Ministério da Educação, sendo 60% do orçamento disponibilizado para o 1º semestre, objetivando atender 67.301 vagas, e 40% para o 2º semestre, para o atendimento de 44.867 vagas.

Art. 3º Estabelecer para 2024 e 2025 a quantidade indicativa de 112.168 vagas, condicionada à revisão de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 1º da Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 3.265, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
(Publicada no DOU de 15-8-2022)

ANEXO I (*)

INDICADORES DE QUALIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPLANTES

A) Órgãos sólidos

1 - Média do número de transplantes realizados por órgão, por estabelecimento na UF, em 24 meses.

Parâmetro: nacional (análise dos valores divididos em tercís)

Média de transplantes realizados por mês, por estabelecimento, nos últimos 2 anos = M (tx)

Numerador: N1 - total de transplantes de um órgão realizados nos últimos 2 anos

Denominador: N2 - número de estabelecimentos de saúde autorizados a realizar transplante daquela modalidade

Memória de cálculo: $M(tx) = (N1 / N2) / 24$ (número de meses)

Fórmula:

$$M(tx) = \frac{N1}{N2 \times 24}$$

Fonte de dados: SIG/SNT/DATASUS/MS.

Pontuação a ser atribuída para esse indicador em cada modalidade de transplante de órgão sólido autorizado:

° 2 pontos, caso o valor alcançado esteja abaixo do intervalo médio dos valores;

° 5 pontos, caso o valor alcançado esteja dentro do intervalo médio dos valores nacionais; ou

° 10 pontos, caso o valor alcançado esteja acima do intervalo médio dos valores nacionais.

2 - Sobrevida dos pacientes em um ou dois anos pós-transplante, por modalidade (rim, pâncreas e conjugado pâncreas-rim - será analisada a sobrevida em um ano).

Parâmetro: nacional (análise dos valores divididos em tercís)

Memória de cálculo:

Onde i = 1, se for falha, e i = 0, se for censura.

lj = número de expostos ao risco no início do período

(t) = 24 meses; ou

(t) = 12 meses

Fórmula:

$$s(t) = \prod_{i=0}^t (lj - i) / lj$$

Fonte: SIG/SNT/DATASUS/MS.

Pontuação a ser atribuída para esse indicador em cada modalidade de transplante de órgão sólido autorizado:

° 2 pontos, caso o valor alcançado esteja abaixo do intervalo médio dos valores nacionais;

° 5 pontos, caso o valor alcançado esteja dentro do intervalo médio dos valores nacionais; ou

° 10 pontos, caso o valor alcançado esteja acima do intervalo médio dos valores nacionais.

3 - Tempo médio de espera em lista, em dias, para transplante de órgãos (exceto transplante de fígado).

Parâmetro: nacional (análise dos valores divididos em tercís)

TmE: Tempo médio de Espera em Lista

Numerador: total de dias em lista de espera, a partir da data em que o paciente foi vinculado à equipe e ao estabelecimento, de todos os pacientes que realizaram transplante para a modalidade ou tipo de transplante no período (Dt)

Denominador: total de pacientes transplantados no período (Tt)

Memória de cálculo: $TmE = (Dt / Tt)$

Fórmula:

$$TmE = \frac{Dt}{Tt}$$

Fonte: SIG/SNT/DATASUS/MS.

Pontuação a ser atribuída para esse indicador em cada modalidade de transplante de órgão sólido autorizado (exceto transplante de fígado):

° 2 pontos, caso o valor alcançado esteja acima do intervalo médio dos valores nacionais;

° 5 pontos, caso o valor alcançado esteja dentro do intervalo médio dos valores nacionais; ou

° 10 pontos, caso o valor alcançado esteja abaixo do intervalo médio dos valores nacionais.

4 - Taxa de mortalidade nos primeiros 30 dias após o transplante, por órgão (exceto para transplante de rim).

Parâmetro: nacional (análise dos valores divididos em tercís)

Mortalidade em 30 dias - M (30 dias)

Transplante (N1) - número total de pacientes transplantados no período de 1 ano

Óbito (N2) - número total de pacientes que morreram no intervalo de 30 dias após a realização do transplante, no período de 1 ano

Memória de cálculo: $M(30 dias) = (N1 - N2 / N1) \times 100$

Fórmula:

$$M(30 dias) = \frac{(N1 - N2)}{N1} \times 100$$

Fonte: SIG/SNT/DATASUS/MS

Pontuação a ser atribuída para esse indicador em cada modalidade de transplante de pâncreas, rim-pâncreas, fígado, coração e pulmão autorizado para o estabelecimento de saúde:

° 2 pontos, caso o valor alcançado esteja acima do intervalo médio dos valores nacionais;

° 5 pontos, caso o valor alcançado esteja dentro do intervalo médio dos valores nacionais; ou

° 10 pontos, caso o valor alcançado esteja abaixo do intervalo médio dos valores nacionais.

5 - Taxa de perda de seguimento dos pacientes transplantados, após 2 anos, por órgão.

Parâmetro: nacional (análise dos valores divididos em tercís)

Ps: Perda de Seguimento, em porcentagem

Numerador: número de pacientes informados como "perda de seguimento" no SIG após 2 anos da realização do transplante (Pseg)

Denominador: total de pacientes transplantados e acompanhados pela equipe no mesmo período (Tpac)

Memória de cálculo: numerador / denominador X 100

Fórmula:

$$Ps = \frac{Pseg}{Tpac} \times 100$$

Fonte: SIG/SNT/DATASUS/MS.

Pontuação a ser atribuída para esse indicador em cada modalidade de transplante de órgão sólido autorizado para o estabelecimento de saúde:

° 2 pontos, caso o valor alcançado esteja acima do intervalo médio dos valores nacionais;

